



## Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 3.626 – de 15 de JULHO de 2003.

Recompõe os valores de vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor, em 7,1% (sete vírgula um por cento), a partir de 1º de junho de 2003, os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos e proventos de aposentadoria dos seus servidores.

Art. 2º Os valores consistentes no Anexo II, a que se refere à Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002, alterados pela Lei nº 3.614, de 15 de maio de 2003, em face da recomposição autorizada pelo artigo 1º desta lei, passam a ser os seguintes:

### “ANEXO II

#### QUADRO DE VENCIMENTOS BASE

##### A – Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Institucional

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R\$-2.135,94
Chefe de Setor	R\$-1.352,38
Controlador	R\$-1.352,38
Diretor	R\$-2.135,94
Procurador Jurídico	R\$-2.135,94

##### B – Cargos de Assessoramento Parlamentar

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar I	R\$-1.352,38

000081



## Câmara Municipal de Ituiutaba

Assessor Parlamentar II	R\$- 964,16
Assessor Parlamentar III	R\$- 692,31
Assessor Parlamentar IV	R\$- 502,14
Assessor Parlamentar V	R\$- 369,00
Assessor Parlamentar VI	R\$- 275,78

### C – Cargos de Execução

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Advogado	R\$
Contador	R\$
Oficial Legislativo	R\$
Digitador	R\$
Agente Legislativo	R\$

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2003.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente